



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2.177, DE 30 DE JULHO DE 1.964.

Autor: Deputado Augusto Mário

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 1.119 de 17 de novembro de 1.958.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.119, de 17 de novembro de 1.958 passa a ter o seguinte redação:- " Fica criado o Distrito de Paz de Petrovina situado no município de Rondonópolis e sua sede será o povoado do mesmo nome, localizado dentro dos seus limites .

Artigo 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 30 de julho de 1.964, 143º da Independência e 76º da República.

reg a fls 65
em 13-9-65
F. Silva